Diário Oficial do município

saojosedabelavista.sp.gov.br

Município de São José da Bela Vista

Sexta-feira, 25 de abril de 2025

Distribuição Eletrônica | Ano V | Edição nº 737A

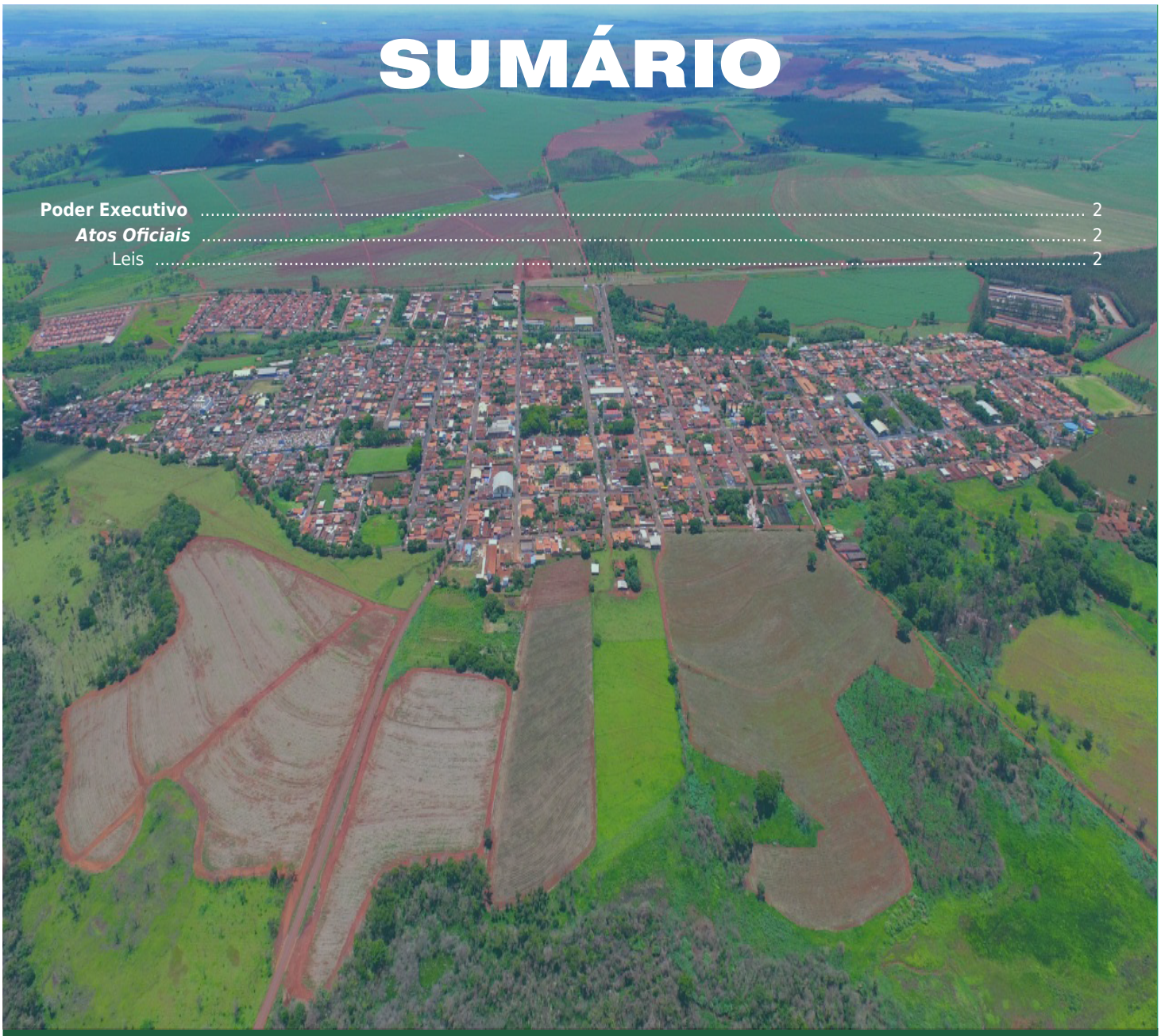
Publicação Oficial do Município de São José da Bela Vista conforme Lei Municipal nº 1.714, de 15 de fevereiro de 2021

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Leis 2



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

O Diário Oficial Eletrônico de São José da Bela Vista, instituído pela Lei nº 1.714/21 é o órgão oficial de publicações do município.

Site: **https://saojosedabelavista.sp.gov.br**

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI MUNICIPAL Nº 2.146 DE 25 DE ABRIL DE 2025

" Dispõe sobre o repasse ao Lar São Vicente de Paulo de São José da Bela Vista - SP, para manutenção das atividades da entidade e atendimento a idosos no Município no ano de 2025, e dá outras providências".

WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI, Prefeito Municipal de São José da Bela Vista– SP, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a Câmara APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

RESOLVE

Artigo 1º Fica o Poder Executivo autorizado a repassar ao Lar São Vicente de Paulo de São José da Bela Vista - SP, a título de Repasse recebido do Governo Estadual o valor anual de R$ 34.459,20 (trinta e quatro mil e quatrocentos e cinquenta e nove reais e vinte centavos), sendo 12 parcelas mensais de R$ 2.871,60 (dois mil oitocentos e setenta e um reais e sessenta centavos), destinados ao cumprimento previsto no plano de trabalho.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária do Orçamento em vigor:

02.04.03 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.0004 – PROMOÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ficha: 49

Artigo 3º Fica a entidade obrigada à apresentação de contas, nos termos da Instruções 02/05 e posteriores e Lei Complementar 709/93 do Eg. TCESP, sob pena de bloqueio do repassa até saneamento da pendência.

Artigo 4° Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar mediante decreto, se necessário o for, para cumprimento do presente.

Artigo 5° Em razão das despesas autorizadas pelo artigo 1º, fica incluída no PPA de 2022 a 2025, LDO de 2025 e LOA de 2025.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José da Bela Vista, 25 de Abril de 2025
WALTER CÁSSIO CARVALHO FACCIROLLI
PREFEITO MUNICIPAL

.....